

Informação

Projeto de Resolução n.º **1989/XIII/4.^a (PS)** – [Recomenda ao Governo o alargamento do regime específico de acesso à reforma a todos os trabalhadores dos matadouros da Região Autónoma da Madeira](#)

Discussão realizada nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do RAR, em reunião da Comissão de **3 de julho de 2019**

1. O Grupo Parlamentar (GP) do PS tomou a iniciativa de apresentar o [Projeto de Resolução n.º 1989/XIII/4.ª \(PS\)](#) – «Recomenda ao Governo o alargamento do regime específico de acesso à reforma a todos os trabalhadores dos matadouros da Região Autónoma da Madeira», ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. Este Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia da República a 14 de fevereiro de 2019 e baixou à Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS) a 18 de fevereiro de 2019.
3. O Projeto de Resolução aqui em causa contém uma exposição de motivos, assim como uma designação que traduz genericamente o seu objeto.
4. Nos termos do artigo 128.º do RAR, não tendo sido solicitado por nenhum Grupo Parlamentar que a respetiva discussão se realizasse em reunião plenária, a mesma teve lugar na reunião da CTSS de 3 de julho de 2019, nos seguintes termos:
 - O **Senhor Deputado Carlos Pereira (PS)** procedeu à apresentação do projeto de resolução, saudando todos os membros da CTSS ali presentes, e começando por indicar que este problema surgira em 2013, com a constatação de uma discriminação entre os trabalhadores que descontavam para a Caixa Geral de Aposentações (CGA) e os que descontavam para a Segurança Social, aparentemente por uma falha de interpretação que não permitiu que esses trabalhadores tivessem acesso à pensão antecipada aos 55 anos, o que gerou problemas designadamente nos matadouros públicos dos Açores, acreditando-se nessa altura que essa situação se cingia a esta Região Autónoma (RAA). A Lei do Orçamento do Estado (OE) para 2017 procurou solucionar esta questão, voltando-se a inscrever esta matéria no OE para 2019, para a sua correção definitiva. Todavia, reconheceu que nem o GP do PS nem ele próprio, nem tão pouco o GP do PSD se haviam apercebido que que esta matéria era extensível aos trabalhadores dos matadouros da Região Autónoma da Madeira (RAM), referindo que, com o aproximar do final da Legislatura, a Conferência de Líderes (CL) não havia agendado esta discussão para Plenário, nomeadamente a iniciativa legislativa do GP do PSD sobre o tema (o [Projeto de Lei n.º 1130/XIII/4.ª \(PSD\)](#)) - «Determina a extensão do regime específico de acesso à

reforma a todos os trabalhadores dos matadouros da Região Autónoma da Madeira»). Assim sendo, sublinhou a importância da correção desta injustiça, solicitando que a recomendação ao Governo ainda pudesse ser aprovada nesta Legislatura, explicando que estavam em causa 6 (seis) trabalhadores da RAA e 14 (catorze) da RAM, o que refletia o impacto orçamental mínimo da resolução.

- Usou então da palavra a **Senhora Deputada Sara Madruga da Costa (PSD)**, que lamentou que a maioria que compõe a Conferência de Líderes não tivesse agendado a discussão na generalidade da citada iniciativa do seu Grupo Parlamentar, que teria permitido resolver o problema. De seguida, registou que há muito que o GP do PSD vinha denunciando este tratamento injusto que o OE para 2017 tinha conferido aos trabalhadores dos matadouros da RAM, confirmado pelo OE para 2019. Por outro lado, lembrou que a iniciativa do GP do PS era uma mera recomendação ao Governo para corrigir uma situação que este não conseguira resolver durante quatro anos, realçando que não se compreendia por que é que esta diferenciação ainda não tinha sido eliminada.
- Seguiu-se a intervenção da **Senhora Deputada Rita Rato (PCP)**, que defendeu que o GP do PSD é que devia ter requerido o agendamento da sua iniciativa, não podendo agora a Senhora Deputada Sara Madruga da Costa (PSD) dar a entender que teria havido um boicote da CL, já que só se podia agendar o que era proposto por cada um dos Grupos Parlamentares. Posto isto, destacou que esta matéria era da maior importância, acrescentando que tinham sido os trabalhadores da RAA a alertar o Parlamento para esta discriminação, com diligências junto dos Grupos Parlamentares. Considerou até que este era um bom exemplo da forma como a democracia representativa beneficiava da democracia participativa. O erro residia não na aprovação deste regime para os trabalhadores da RAA, mas na sua não extensão aos trabalhadores da RAM, considerando que nada impedia o Governo de aprovar esse alargamento, devendo desencadear as diligências e os mecanismos necessários para solucionar a questão. Terminou manifestando o apoio do seu Grupo Parlamentar a esta iniciativa.

- Foi novamente concedida a palavra ao **Senhor Deputado Carlos Pereira (PS)**, que afirmou que procurara construir na sua intervenção um caminho de consenso, tendo reconhecido a existência de um lapso no tratamento desta questão. Mencionou ainda que este assunto não era dado a lutas políticas ou partidárias, reiterando a disponibilidade do GP do PS para fazer tudo para resolver o problema. Concluiu enaltecendo a apresentação do projeto de resolução, frisando que os trabalhadores não tinham culpa nenhuma na demora da resolução desta questão.
- Por sua vez, a **Senhora Deputada Sara Madrugada da Costa (PSD)** lembrou que já havia decorrido bastante tempo desde a aprovação do OE para 2019, sendo que durante este hiato de tempo o PSD havia divulgado a situação na Região Autónoma da Madeira e apresentara um projeto de lei, o que não havia sido feito por nenhum outro Grupo Parlamentar. Escusando-se a explicar a diferença entre o alcance de um projeto de lei e de um projeto de resolução, que já havia sido discutida anteriormente na reunião, sublinhou que o GP do PS e os demais Grupos Parlamentares podiam ter apresentado projetos de lei, o que não fizeram, reforçando que não restavam dúvidas nestes trabalhadores da RAM sobre quem propusera a correção definitiva do problema, que não passava por projetos de resolução ao Governo.
- Já o **Senhor Deputado Filipe Anacoreta Correia (CDS-PP)** salientou que a matéria substantiva aqui em causa era consensual, aditando que também parecia consensual que a única forma de tratar desta questão de imediato seria através da iniciativa do Governo, visto que uma iniciativa da Assembleia da República neste sentido só teria efeitos, na melhor das hipóteses, no próximo ano. Finalmente, já não sendo possível viabilizar em tempo útil uma iniciativa legislativa parlamentar, inferiu que cabia neste caso fazer aprovar este projeto de resolução, pois que o que realmente interessava era ajudar estes trabalhadores.
- Tomando de novo da palavra, e em jeito de conclusão, a **Senhora Deputada Rita Rato (PCP)** considerou que não era necessária uma iniciativa legislativa do

Comissão de Trabalho e Segurança Social

Governo para dar resposta a estes trabalhadores, nem tão pouco que se teria que aguardar pela próxima Legislatura para o fazer, corroborando que tudo fariam para pressionar o Governo no sentido de alargar este regime aos trabalhadores da RAM.

- A discussão foi gravada em suporte [áudio](#) e a respetiva gravação constitui parte integrante da presente informação, dispensando-se assim o seu desenvolvimento nesta sede.
5. Realizada a discussão do Projeto de Resolução n.º 1989/XIII/4.^a (PS), remete-se esta informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 3 de julho de 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



Feliciano Barreiras Duarte